ANEXO II
RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

Conforme prevê a instrução normativa nº 0020/2015 TC/SC, art. 7º, II, da Egrégia Corte de Contas do Estado de Santa Catarina, encaminha-se o relatório sobre a prestação anual de contas de governo relativo ao exercício de 2024

I - INFORMAÇÕES E ANÁLISE SOBRE MATÉRIA ECONÔMICA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E SOCIAL

a) Análise da situação Econômica e financeira do Município

Principais Indicadores Financeiros e Econômicos				
1)	Liquidez Financeira	Ativo Financeiro (Exceto RPPS) / Passivo Financeiro	R$ 18.589.268,28 / R$ 7.154.121,26	2,59
2)	Liquidez Corrente	AC - Estoque - Desp. Antecipadas / Passivo Circulante	R$ 21.787.572,85 / R$ 1.636.101,85	13,31
3)	% Despesa Corrente Sobre Receita Corrente	Despesas Correntes / Receitas Correntes (Exceto Convênios, Intra, Contr. RPPS)	R$ 55.197.346,44 / R$ 64.360.471,46	0,85%
4)	% Evolução do Patrimônio Líquido	PL Final / PL Inicial	R$ 102.478.759,57 / R$ 87.140.620,90	1,17%

b) Análise sobre a situação administrativa

Conforme prevê a instrução normativa nº TC-0020/2015, art. 7º, inciso II da Egrégia Corte de Contas do Estado de Santa Catarina, encaminha-se o Relatório sobre as contas de governo relativas ao exercício de 2024.

Aborda-se, neste capítulo, informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da unidade jurisdicionada, destacando a estrutura de pessoal, procedimentos de controle adotados, forma/meio de comunicação e integração entre as unidades e seu monitoramento.

O Sistema de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Irani/SC, foi instituído pela Lei Municipal n° 1.099, de 15 de agosto de 2001, em conformidade com o art. 31 da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pelo Decreto Municipal n° 80/2002, de 20 de agosto de 2002.

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

1) Estrutura do Sistema de Controle Interno

A Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Irani/SC e seu respectivo Sistema de Controle Interno, instituído de Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, está estruturado na Lei Complementar Municipal n° 156, de 23 de fevereiro de 2023 e na Lei Municipal nº 1.099, de 15 de agosto de 2001, respectivamente, conforme o seguinte:

Lei Complementar Municipal nº 156/2023
Art. 5º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelo Vice-Prefeito, pelo Procurador

Geral do Município, pelo Controlador Geral do Município e pelos Secretários Municipais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Lei Ordinária Municipal nº 1.099/2001
Art. 1º Fica criado o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo as atividades de avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo e da gestão dos administradores públicos municipais, dos órgãos setoriais, utilizando como instrumento o controle, fiscalização e auditoria.

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo foi regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 156/2023. Assim, no exercício de 2024 os procedimentos de Controle Interno Municipal foram executados por esta servidora que abaixo subscreve, ocupante de cargo efetivo de Agente de Controle Interno.

2) Estrutura de Pessoal do Controle Interno

Conforme mencionado, o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo apresenta estrutura formalizada, com atividades a serem desempenhadas por servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições, vencimentos e qualificação profissional constam na Lei Complementar do Plano de Cargos e Salário do pessoal efetivo do Município, conforme Quadro 1.

Quadro 1 – Estrutura de Pessoal do Controle Interno

Responsável	Formação	Vínculo	Data do Vínculo
Pamela Thais de Oliveira	Direito	Concurso Público nº 01/2022	Portaria nº 662/2022 03 de outubro de 2022

Fonte: Controle Interno do Município.

Além disso, o Município de Irani possui o setor de Ouvidoria, responsável pelo direcionamento dos pedidos de informações e das denúncias de possíveis irregularidades para setores respectivos. O setor de Ouvidoria recebe os pedidos de informações e as denúncias por intermédio da Plataforma Fala.BR, aderido do Governo Federal, divulgado de maneira explicita no sítio eletrônico do Município de Irani. Ademais, há uma servidora pública efetiva designada para a realização das atividades de Ouvidoria.

3) Procedimentos de Controle

Dentre o rol de procedimentos de controle adotados, destacamos que o Controle

Interno do Município teve seu foco pautado nos procedimentos verificações setoriais, bem como na elaboração de comunicados aos setores responsáveis para eventuais providências sobre falhas e eventuais irregularidades constatadas. Para os exercícios futuros, busca-se a elaboração de um fluxo dos procedimentos de controle interno no intuito de estabelecer padrões formalizados de controle interno, respeitando e buscando melhorias para sanar as deficiências e falhas encontradas.

Cabe destacar, ainda, que no exercício de 2024 foram elaboradas e publicadas duas Instruções Normativas:

- Instrução Normativa nº 001/2024 - Estabelece normas para concessão de diárias e prestação de contas de acordo com a legislação vigente; e

- Instrução Normativa nº 002/2024 - Institui o Manual das Parcerias Regidas pela Lei n° 13.019/2014;

4) Comunicação entre as Unidades

As unidades administrativas possuem rotinas e procedimentos, que servem para otimizar os processos internos.

Como sistema de comunicação interna a Prefeitura Municipal possui:

- *Site* institucional, com espaço direcionado ao servidor municipal;
- Reuniões com secretários;
- Grupos de comunicação via aplicativo WhatsApp;
- Rede de contato via e-mail institucional;
- Comunicações individuais, quando necessário;
- Convocação, quando necessário;
- Treinamentos;

Com relação ao Controle Interno, as comunicações feitas às secretarias e aos servidores são formalizadas por meio de Comunicações Internas, Recomendações, Notificações e Pareceres.

Desde novembro de 2022 o Município passou a implantar o programa "Irani sem papel", instituído por meio do Decreto Municipal nº 313/2022, de 22 de novembro de 2022, estabelecendo dentre os princípios: produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada, conforme art. 3º.

Tratando de maneira específica sobre o Controle Interno do Município, tem-se o Quadro 2, que demonstra quais foram os comunicados internos elaborados e encaminhados durante o exercício de 2024.

Quadro 2 – Atos do Controle Interno do Município às unidades setoriais

Atos emitidos	Quantidade
Comunicações internas para solicitar informações; encaminhar atualizações e informativos; prestar esclarecimentos;	50
Ofícios	29
Notificações	27
Pareceres sobre assuntos diversos	49
Pareceres Atos de Pessoal	112
Pareceres Parecer Prestação de contas adiantamentos	222
Pareceres Prestação de Contas Diárias	25
Pareceres Prestação de Contas Lei 13.019/2014	52
Recomendações	18

Fonte: Controle Interno do Município.

5) Política de RH

A Gestão de Recursos Humanos tem por finalidade selecionar, gerir e nortear os colaboradores na direção dos objetivos e metas a serem cumpridos, desta forma relaciona-se a situação da entidade, conforme Quadro 3.

Quadro 3 - Quadro de Pessoal no período de dezembro de 2024

Descrição	Quantidade	%
Efetivos	311	78,73%
Comissionados	45	11,39%
ACT's	25	6,33%
Terceirizados (art. 18 LRF)	0	0,00%
Aposentados/Inativos/Pensionistas	14	3,55%

Fonte: Controle Interno do Município.

A respeito do controle de frequência dos servidores, destacamos que os servidores ocupantes de cargos efetivos e servidores ocupantes de cargos comissionados possuem Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – Ponto Web, com exceção dos professores e dos servidores da Secretaria de Transportes que utilizam o registro de ponto através de relógio eletrônico pelo sistema de biometria, bem ainda alguns servidores que utilizam o registro do ponto de forma manual, que são averiguados pela Secretaria Municipal respectiva. Ainda, destacamos que os secretários municipais e o Prefeito são dispensados do registro do ponto.

Em relação à política de treinamentos, podemos destacar que são ofertados treinamentos aos servidores, pela empresa responsável pela Segurança no Trabalho, abarcando o manuseio correto dos EPI's que são entregues às agentes de copa e limpeza e aos servidores da Secretaria de Transportes.

Ainda, foi autorizada a realização de cursos de capacitações a diversos servidores, nas diversas áreas de atuação em 2024. Tais atividades são levadas em consideração quando da avaliação de desempenho funcional.

No exercício de 2024 foi realizado Processo Seletivo nº 01/2024, de forma que não foi realizado Concurso Público, sendo convocados os candidatos aprovados nos procedimentos anteriores vigentes, de acordo com a ordem de classificação do certame.

O Município de Irani possui vínculo no Regime Geral de Previdência Social e não possui servidores celetistas/empregados públicos.

Em dezembro/2024, foram elaborados os programas de segurança e saúde ocupacional PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho; PCMSO - Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, sendo realizados também neste ano os Exames Ocupacionais Periódicos, admissionais e demissionais. O PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário é entregue quando solicitado pelos servidores, para fins de aposentadoria, sendo elaborados dois PPP's no exercício de 2024. O CAT – Comunicação de acidente de trabalho é realizada no dia seguinte ao acidente, de modo que não foram registrados acidentes de trabalho no exercício de 2024.

Ainda em 2024, foi editada a Lei Complementar nº 183, de 18 de maio de 2024, que altera o número de vagas para os cargos de Motorista, Agente de Copa e Limpeza e de Auxiliar de Serviços Gerais; a Lei Complementar nº 184, de 18 de maio de 2024, que autoriza o Município de Irani a custear até 400 horas-máquinas e outros serviços em auxílio ao Município de Santa Tereza/RS; e a edição da Lei Complementar nº 187, de 01 de julho de 2024, que altera o número de vagas para os cargos de Operador I, Operador II e Operador de Trator de Pneus.

No exercício de 2024 ocorreram as avaliações de desempenho dos servidores em estágio probatório. A regulamentação para o estágio probatório encontra-se no Decreto Municipal nº 46, de 14 de março de 2018. A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório ocorre semestralmente.

O Município também disponibiliza *link* em seu sítio eletrônico para aceso à folha de pagamento; envio de declaração de bens; e modelos de requerimentos ao RH.

6) Condições de Trabalho

Analisando as condições de trabalho, os materiais de trabalho, mobiliário, infraestrutura de tecnologia de redes, internet entre outros, constata-se que encontram-se adequados e a avaliação é satisfatória. O sistema de informática da Prefeitura é realizado via rede com servidor e existe o suporte técnico para eventuais problemas com os computadores, internet e/ou a rede. A prefeitura utiliza um software de gestão pública - Sistema Pública - nos setores de planejamento, contabilidade, compras, estoque, portal da transparência, recursos humanos, tributação, nota fiscal, comunicações e Câmara Municipal.

Os atos administrativos são publicados no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo este o órgão oficial de publicação, conforme Lei Municipal nº 1.810/2017, bem ainda no sítio eletrônico do Município e no Portal da Transparência.

No Portal da Transparência há dados referentes aos servidores, contratos firmados com o município, editais de licitação e termos de parcerias celebrados. No sítio eletrônico do Município há informações relativas às prestações de contas das parcerias celebradas, prestação de contas do prefeito, bem como outras informações inerentes à transparência pública.

Quanto às audiências públicas realizadas no exercício de 2024, todas aconteceram de forma presencial, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, respeitando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000.

c) Análise da atuação da gestão em relação aos aspectos sociais

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Irani atua de forma direta e indireta (através de parcerias/convênios) junto aos agricultores do município. No ano de 2024, a secretaria de agricultura não celebrou parceria com entidades, no entanto prestou auxílio por meio de disponibilização de insumos como, por exemplo, sêmen, nitrogênio e materiais utilizados na inseminação artificial, que totalizou o valor aproximado de R$ 136.596,00, através de Programas instituídos pela Lei Municipal nº 1.897, de 19 de fevereiro de 2019. Ainda, a secretaria celebrou contrato com a Epagri para atendimento aos agricultores do Município, no importe de R$ 40.000,00, objetivando assistência técnica e fomento junto aos agricultores, nas diversas áreas de atuação no município, com um foco especial na bovinocultura de leite. Por fim, em 2024 a Secretaria de Agricultura atendeu cerca de 500 famílias residentes no município.

Secretaria de Assistência Social: Em 2024 foram destinados benefícios eventuais através do aluguel social, auxílio funeral, cesta básica, auxílio natalidade e outros benefícios totalizando um gasto de R$ 517.701,54, com recursos próprios.

Os atendimentos aos usuários são realizados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, e pelo CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

O CRAS oferece os serviços de: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Já o CREAS oferece os serviços de: Serviço de Proteção Social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias; Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a famílias e indivíduos (PAEFI); Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços a Comunidade (PSC); Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

No exercício de 2024 foram realizados 3.286 atendimentos, de forma geral pela Secretaria de Assistência Social, e cerca de 561 atendimentos pelo CREAS.

Através do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, com o Programa PAIF foram atendidas cerca de 136 famílias/ano, e o Programa SCFV que atualmente atende cerca de 152 crianças e adolescentes, no objetivo de fortalecer os vínculos e evitar vulnerabilidades sociais.

No ano de 2024, o CRAS realizou 3.185 atendimentos, entre atendimentos individualizados e atendimento sociofamiliar, no período de janeiro à dezembro.

De acordo com relatório de atendimentos, o CRAS encerrou o ano com um público-alvo aproximado de:

- Programa Bolsa Família: 278 famílias
- Benefício de Prestação Continuada: 232 beneficiários, incluindo BPC Idoso e BPC Pessoa com Deficiência
- Crianças e adolescentes no SCFV: 152 crianças e adolescentes
- Famílias PAIF: 136 famílias
- Pessoas com deficiência no SCFV: 02

Verificou-se que a equipe do CRAS esteve, durante o ano, participando de conselhos de direitos e setoriais como, por exemplo, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal da Juventude (CMJ) e Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, os quais realizaram reuniões mensalmente e trimestralmente.

Também participaram das reuniões do Colegiado Regional da AMAUC – COAS e das capacitações voltadas a política de assistência social.

Com relação aos demais atendimentos psicossociais individual e familiar, os mesmos foram presenciais na sede do CRAS, também de modo virtual, através de

ligações e mensagens do WhatsApp.

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: O município dispõe de duas escolas municipais, Escola Sebastião Rodrigues de Souza e Escola Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri. Ambas passaram por um processo de reforma e ampliação de seus espaços físicos. Tais reformas se destinam à melhoria na estrutura física das unidades de ensino, ampliação do número de vagas e melhora na qualidade do ensino.

Em 2024 foram atendidos, aproximadamente, 1.425 alunos na rede pública de educação do Município de Irani, distribuídos em duas escolas públicas municipais, dois CMEIs e duas creches.

Ainda em 2024, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes manteve parceria até dezembro de 2024, através da Lei 13.019/2014 (Termos de Fomento nº 004/2024) com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irani, cujo objeto era uma parceria destinada ao pagamento da folha e encargos de funcionário para atendimento clínico na área de psicologia, fisioterapia e cessão de 02 servidores da municipalidade para auxilio nas atividades da associação de pais e amigos dos excepcionais de Irani no exercício de 2024, de modo que repassou à entidade o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Secretaria de Saúde: Foram efetuados atendimentos gerais e algumas ações de promoção de saúde em grupo (Grupo de gestantes Cheirinho de Bebê, Grupo Hiperdia com atividades de ginástica, orientações e palestras), além dos atendimentos individuais de odontologia, enfermagem, psicologia, assistência social e consultas mensais.

O Município de Irani atende toda a população através de suas Unidades Básicas de Saúde, contando com três Estratégias de Saúde da Família - ESF, bem como com a Equipe Multiprofissional - EMULTI, que trabalha como complemento e referência às equipes ESF, oferecendo suporte às demandas apresentadas. Além das unidades acima, conta com o atendimento de urgência e emergência no Pronto Atendimento 24 horas.

No exercício de 2024 foram realizadas, aproximadamente, 45.700 consultas médicas de atenção primária e de pronto-atendimento, aproximadamente 19.600 atendimentos odontológicos, aproximadamente 63.500 atendimentos por técnicos de enfermagem e, aproximadamente, 14.400 consultas de enfermagem.

Com relação às visitas das Agentes Comunitárias de Saúde, foram contabilizadas 54.000, aproximadamente, visitas territoriais durante o exercício de 2024.

Já sobre a Vigilância Sanitária, em 2024 foram realizados 36 atendimentos à denúncias/reclamações; 6 atividades de cunho educativo à população; 19 cadastros de estabelecimentos sujeitos à vigilância; 112 inspeções de estabelecimentos, bem como outras atividades.

Ainda, o responsável pelo setor de Vigilância Sanitária do município relatou que no ano de 2024 foram feitas 35 coletas de amostras de mosquitos, resultando em 8 focos positivos do Aedes Aegypti, bem como foram feitos trabalho nas casas ao redor dos focos, em um raio de 300 metros e vistoriadas todas as casas juntamente com as Agentes Comunitárias de Saúde.

Por fim, com relação à Farmácia Básica do Município, em 2024 o gasto aproximado em material farmacológico foi de R$ 886.888,86; com relação aos convênios firmados pelo FMS verificou-se o convênio CIS-AMAUC, com gasto aproximado de R$ 1.280.504,77 em todos os serviços; o convênio CIS-AMOSC com gasto em serviços de, aproximadamente, R$ 285.320,58; o convênio com a Beneficência Camiliana do Sul - Hospital São Francisco com gasto no valor aproximado de R$ 91.552,21. Demais disso, o Município de Irani, por meio do FMS, firmou convênio com APAE, cujo objeto é a confecção de órteses e próteses, sendo gasto o valor de R$ 238.843,90.

Secretaria de Transportes e Secretaria de Urbanismo e Obras: No ano de 2024, a Secretaria de Transportes atuou na manutenção de estradas vicinais de interior, de modo que a Secretaria de Transportes investiu cerca de R$ 3.684.250,00, em obras e serviços de modo geral. De maneira similar, houve a manutenção das vias urbanas do município de Irani, com auxílio da Secretaria de Urbanismo e Obras, bem como realizou-se pavimentações em diversas ruas do município, onde esta secretaria atuou em conjunto com empresas terceirizadas.

II - DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS PROGRAMAS DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS, COM INDICAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PREVISTAS E EXECUTADAS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LOA.

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N. TC0462/2024, de 03 de Outubro de 2024.

III - INFORMAÇÕES E ANÁLISE SOBRE A EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL E PRIORIDADES ESCOLHIDAS PELO MUNICÍPIO NA LDO, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS METAS ESCOLHIDAS PELA POPULAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N. TC0462/2024, de 03 de Outubro de 2024.

IV - ANÁLISE DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS EM QUE O MUNICÍPIO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DETENHA A MAIORIA DO CAPITAL SOCIAL COM DIREITO A VOTO

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N. TC0462/2024, de 03 de Outubro de 2024.

V - ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE A PROGRAMAÇÃO E A EXECUÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N. TC0462/2024, de 03 de Outubro de 2024.

VI - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR, LIQUIDADOS E NÃO LIQUIDADOS, EXISTENTES AO FINAL DO EXERCÍCIO, BEM COMO SOBRE AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REGISTRADAS NO BALANÇO GERAL

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N. TC0462/2024, de 03 de Outubro de 2024.

VII - DEMONSTRATIVO DOS VALORES MENSAIS REPASSADOS NO EXERCÍCIO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N. TC0462/2024, de 03 de Outubro de 2024.

VIII - EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO

a) Demonstrativo da Dívida Ativa do Município

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N. TC0462/2024, de 03 de Outubro de 2024.

b) Das ações de recuperação de créditos na instância judicial, com quantitativo e valor

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N. TC0462/2024, de 03 de Outubro de 2024.

c) Da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e indicação das medidas adotadas para a recuperação de créditos nesta instância

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N. TC0462/2024, de 03 de Outubro de 2024.

d) Das medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N. TC0462/2024, de 03 de Outubro de 2024.

e) Das providências adotadas no combate à evasão e à sonegação de tributos

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N. TC0462/2024, de 03 de Outubro de 2024.

f) Do montante das renúncias de receitas concedidas no exercício, por espécie prevista no Art. 14 § 1°, da Lei de Responsabilidade Fiscal

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N. TC0462/2024, de 03 de Outubro de 2024.

g) Dos créditos baixados em razão de prescrição

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N. TC0462/2024, de 03 de Outubro de 2024.

ANEXO II
RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

IX - DEMONSTRATIVOS DOS INDICADORES FISCAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, RELATIVOS A DESPESAS COM PESSOAL, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E ENDIVIDAMENTO E DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, INDICANDO AS RAZÕES DO NÃO ALCANCE DAS METAS FISCAIS OU DA EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITES, BEM COMO INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA MELHORIA DA GESTÃO E EQUILÍBRIO FISCAL E PARA RETORNO AOS LIMITES

a) Despesas com pessoal e operações de crédito e endividamento

Limites	Limite % LRF s/ RCL	% Realizado
Despesa com Pessoal	60,00%	40,70%
Poder Executivo	54,00%	38,40%
Poder Legislativo	6,00%	2,30%
Dívida Consolidada Líquida	120%	-26,92%
Operações de Crédito	14,40%	0,23%

b) Demonstrativo das metas fiscais, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites

Especificação	Fixadas na LDO	Executadas	Diferença
Receita Total	56.622.420,24	72.243.360,88	-15.620.940,64
Receitas Primárias (I)	57.741.767,03	72.313.051,63	-14.571.375,60
Despesa Total	56.622.420,24	65.770.547,41	-9.148.127,17
Despesas Primárias (II)	56.622.420,24	65.496.901,94	-8.874.481,70
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	3.110.212,75	-3.110.212,75
Resultado Nominal	0,00	4.674.873,04	-4.674.873,04
Dívida Consolidada Líquida	0,00	-17.185.235,15	-17.185.235,15

X - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS DE APLICAÇÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB, PREVISTOS NOS ARTS. 198 E 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. ; DO ADCT

a) GASTOS COM SAÚDE

De acordo com os dados apresentados no quadro a seguir, conclui-se que o município aplicou a importância de R$ 16.307.963,27 em despesas com Saúde, sendo que destes, R$ 10.503.896,89 foram utilizadas em ações para o cumprimento do limite legal, o que equivale a 23,54% da Receita Proveniente de Impostos no montante de R$ 46.209.927,92.

DESPESAS COM SAÚDE	DESPESAS EMPENHADAS
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.635.935,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.285.854,76
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	74.913,16
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.512.595,54
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.798.664,55
TOTAL(I)	**16.307.963,27**

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**23,54%**

ANEXO II
RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

b) DESPESAS COM EDUCAÇÂO

No Demonstrativo de Gastos com MDE, é demonstrado o que o município aplicou em Despesas com Educação a importância de R$ 12.726.472,46, o que representa 26,46% da Receita Proveniente de Impostos e Transferências de Impostos até o período no montante de R$ 48.103.488,86.

Demonstrativo dos Gastos com MDE

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	VALOR EXECUTADO
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.870.620,23
20.1 - Ensino Infantil	912.275,59
20.2 - Ensino Fundamental	3.551.472,39
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
20.4 - Educação Especial	107.602,91
20.5 - Administração Geral	299.269,34
20.6- Transporte (Escolar)	0,00
20.7- Outras	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.870.620,23
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.928.056,63
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	**72.204,40**
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	12.726.472,46

Com relação a aplicaçãodos recursos do FUNDEB, verifica-se que o município arrecadou um montante de R$ 11.223.950,18 em receitas e teve o montante de R$ 11.280.270,20 em gastos até o período.

Demonstrativo da Aplicação dos Recursos do FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	VALOR
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.223.950,18
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.223.950,18
6.1.1- Principal	11.151.851,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	72.098,53
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00
6.2.1- Principal	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00
6.3.1- Principal	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00
6.4.1- Principal	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	**3.223.795,02**

ANEXO II
RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	VALOR
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.280.270,20
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.100.300,98
10.1.1 - Educação Infantil	4.507.890,54
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.229.201,56
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
10.1.4 - Educação Especial	363.208,88
10.1.5- Administração Geral	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.179.969,22
10.2.1- Educação Infantil	614.296,84
10.2.2- Ensino Fundamental	902.247,84
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00
10.2.4- Educação Especial	16.871,93
10.2.5- Administração Geral	646.552,61
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00
10.2.7- Outras	0,00

Verifica-se ainda que o município aplicou o valor de R$ 8.925.758,63 equivalente a 79,52% do mínimo de 70% dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Profissionais da Educação Básica até o Período.

XI - INFORMAÇÃO SOBRE OS VALORES ANUAIS DAS DESPESAS REALIZADAS REFERENTES A AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO, BEM COMO AS DECORRENTES DE DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N. TC0462/2024, de 03 de Outubro de 2024.

XII - INFORMAÇÃO SOBRE O QUANTITATIVO DE SERVIDORES EFETIVOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E EM COMISSÃO NÃO INTEGRANTES DO QUADRO EFETIVO

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N. TC0462/2024, de 03 de Outubro de 2024.

XIII - INFORMAÇÃO SOBRE O QUANTITATIVO DE CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (ART. 37, IX, CONSTITUIÇÃO FEDERAL), NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, INDICANDO AS NORMAS LEGAIS AUTORIZATIVAS, COM INDICAÇÃO DO VALOR ANUAL

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N. TC0462/2024, de 03 de Outubro de 2024.

XIV - INFORMAÇÃO SOBRE O QUANTITATIVO DE CONTRATOS DE ESTÁGIO COM INDICAÇÃO DOS VALORES MENSAL E ANUAL

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N. TC0462/2024, de 03 de Outubro de 2024.

ANEXO II
RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

XV - INFORMAÇÕES REFERENTES AOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, COM DETALHAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO, RESPECTIVAS FUNÇÕES E VALORES MENSAL E ANUAL

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N. TC0462/2024, de 03 de Outubro de 2024.

XVI - DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA POR MEIO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N. TC0462/2024, de 03 de Outubro de 2024.

XVII - RELAÇÃO DE CONVÊNIOS COM UNIÃO E ESTADO REALIZADOS NO EXERCÍCIO E OS PENDENTES DE RECEBIMENTO, INDICANDO O NÚMERO DO TERMO, DATA, VALOR ACORDADO, VALOR REPASSADO, VALOR A RECEBER, RESPECTIVOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM RAZÃO DO CONVÊNIO E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES

RELAÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E ESTADO - CONSOLIDADO (Anexo II, Item XVII)

								Exercício	2024
Ente Federativo	Órgão/Entidade Concedente	Número do Convênio	Dada de Assinatura	Valor Previsto para o Convênio	Valor Previsto para o Exercício	Valor Recebido	Valor a Receber	Despesas Liquidadas	Restos a Pagar Decorrentes do Convênio
Estado	FUNDO ESTADUAL DE APOIO AOS MUNICIPIOS (FUNDAM)	2014TR000046	22/07/2015	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	1.234.660,26	0,00
Estado	FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA	2017TR001347	05/09/2017	39.517,50	0,00	0,00	0,00	52.690,00	0,00
União	Ministerio Do Turismo	8540432017	28/12/2017	682.500,00	0,00	0,00	0,00	624.983,13	0,00
União	Ministerio Do Turismo	8800082017	13/12/2018	139.860,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
União	Ministerio Das Cidades	8903762019	09/12/2019	334.250,00	0,00	0,00	0,00	608.301,83	0,00
União	Ministerio Do Desenvolvimento Regional	8895502017	31/12/2019	233.556,76	0,00	0,00	0,00	233.556,76	0,00
Estado	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	2020TR000463	02/03/2020	199.981,20	0,00	0,00	0,00	199.981,20	0,00
Estado	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	2020TR000366	04/03/2020	119.999,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SED	2022TE001214	21/09/2021	1.876.775,86	0,00	0,00	0,00	2.065.125,87	0,00
Estado	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE (SIE)	2022TE001862	23/09/2021	200.000,00	0,00	0,00	0,00	226.724,41	0,00
Estado	Secretaria De Estado De Desenvolvimento Social - SDS	2022TE001765	13/10/2021	250.000,00	0,00	0,00	0,00	300.894,75	0,00

ANEXO II
RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

Estado	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SED	2022TE001149	22/11/2021	2.762.151,62	0,00	0,00	0,00	2.551.854,57	436.032,65
Estado	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE (SIE)	2022TE001693	29/12/2021	300.000,00	0,00	0,00	0,00	331.261,77	0,00
Estado	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE (SIE)	2022TE000740	29/12/2021	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	948.922,84	540.457,65
Estado	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE (SIE)	2022TE001297	29/12/2021	250.000,00	0,00	0,00	0,00	283.516,61	0,00
Estado	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE (SIE)	2022TE000071	29/12/2021	3.400.944,44	1.900.944,44	1.900.944,44	0,00	1.896.334,38	209.328,86
Estado	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE (SIE)	2022TE000641	11/05/2022	150.000,00	0,00	0,00	0,00	174.131,27	0,00
Estado	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE (SIE)	2022TE001216	25/05/2022	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.316.327,07	0,00
União	Ministerio Das Cidades	9315692022	28/07/2022	384.205,00	384.205,00	384.205,00	0,00	356.076,81	0,00
Estado	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE (SIE)	2023TE000463	23/11/2023	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	306.000,00	0,00
Estado	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE (SIE)	2023TE000461	23/11/2023	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00	405.815,85	0,00
União	Ministerio Do Desenvolvimento Regional	9518852023	29/12/2023	286.500,00	286.500,00	286.500,00	0,00	351.700,00	0,00
Estado	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE (SIE)	2023TE000101	16/01/2024	499.940,00	499.940,00	499.940,00	0,00	507.010,00	0,00
Estado	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE (SIE)	2023TE00463	31/01/2024	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	258.178,92	0,00
Estado	Secretaria De Estado Da Agricultura E Pecuaria - SAR	2024TE000638	21/03/2024	44.744,00	44.744,00	44.744,00	0,00	44.744,00	0,00
Estado	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE (SIE)	2024TE000621	23/04/2024	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00	550.000,00	0,00
Estado	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	2024TE000676	13/12/2024	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II
RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

Estado	FUNDACAO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE	2022TE001291	29/12/2024	500.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
			Total	**18.204.926,19**	**4.616.333,44**	**4.616.333,44**	**0,00**	**16.218.792,30**	**1.435.819,16**

Informa-se que eventuais divergências entre o valor do convênio e o valor das despesas liquidadas se dá em razão de valor de contrapartida pelo Município de Irani, bem como de eventuais rendimentos.

XVIII - RELATÓRIO SOBRE EVENTOS JUSTIFICADORES DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA, COM OS REFLEXOS ECONÔMICOS E SOCIAIS, BEM COMO DISCRIMINAÇÃO DOS GASTOS EXTRAORDINÁRIOS REALIZADOS PELO ENTE PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO EVENTO, INDICANDO NÚMERO DO EMPENHO

Não foram identificadas situações de emergência ou calamidade pública no exercício de 2024.

XIX - MANIFESTAÇÃO SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL EM RELAÇÃO ÀS RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS EMITIDAS NOS PARECERES PRÉVIOS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Exercício:	2024	**Nº Processo:**	2400149520
Administrador:	Vanderlei Canci		

Ressalva ou Recomendação	Providências Adotadas
» 3.1. adote providências tendentes a garantir o alcance das metas pactuadas no Plano Nacional de Saúde ? PNS;	» O município está trabalhando para adotar as medidas necessárias para implementação das metas previstas no PNS.
» 3.2. adote providências tendentes a garantir o alcance da meta estabelecida para o atendimento em creche, observado o disposto no Plano Municipal de Educação e na parte final da meta 1 da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação ? PNE);	» O município está trabalhando para o cumprimento integral da meta. Foram realizados trabalhos de divulgação das vagas disponibilizadas e abertura de novas matrículas.
» 3.3. garanta o atendimento na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento ao art. 208, I, da Constituição Federal e à parte inicial da meta 1 da Lei n. 13.005/2014 - PNE;	» O município está trabalhando para o cumprimento integral da meta. Foram realizados trabalhos de divulgação das vagas disponibilizadas e abertura de novas matrículas.
» 3.4. garanta o atendimento do ensino fundamental de 9 anos para toda população de 6 a 14 anos de idade, em cumprimento à meta 2 da Lei n. 13.005/2014 - PNE;	» O município está trabalhando para o cumprimento integral da meta. Foram realizados trabalhos de divulgação das vagas disponibilizadas e abertura de novas matrículas.
» 3.5. garanta o atingimento das médias nacionais de desempenho para os anos iniciais e finais do ensino fundamental, em cumprimento à meta 7 da Lei n. 13.005/2014 - PNE;	» O município está trabalhando para o cumprimento integral da meta. Foram realizados cursos de capacitação aos profissionais do magistério com a finalidade de melhor desenvolver os trabalhos em sala de aula.
» 3.6. formule os instrumentos de planejamento e orçamento público competentes ? o Plano Plurianual ? PPA -, a Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO - e a Lei Orçamentária Anual - LOA ? de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PNE e com o Plano Municipal de Educação ? PME -, a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei n. 13.005/2014 - PNE;	» As leis orçamentárias foram elaboradas. LEI Nº 2.185/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 (LDO) e LEI Nº 2.189/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 (LOA).
» 3.7. garanta o atingimento das metas de saneamento básico, em conformidade com o disposto no art. 11-B da Lei n. 11.445/2007.	» O município está trabalhando para o atendimento das metas de saneamento básico.
» 4. Recomenda ao Poder Executivo de Irani que, após o trânsito em julgado, divulgue esta prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da LRF.	» A prestação de contas foi devidamente divulgada no sítio eletrônico do Município de Irani conforme link https://irani.sc.gov.br/galeria/prestacao-de-contas-de-prefeitos/
» 2. Recomenda ao responsável pelo Poder Executivo de Irani, com o envolvimento e a responsabilização do órgão de controle interno, a adoção de providências para prevenção e correção da seguinte deficiência apontada no Relatório DGO n. 164/2024: 2.1. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre o lançamento da receita, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar n. 101/2000, alterada pela Lei Complementar n. 131/2009 (Capítulo 7 do Relatório DGO).	» Foram adotadas providências imediatas para corrigir a irregularidade apontada e cumprir o mandamento transcrito no art. 48-A, inciso II, da Lei Complementar n° 101/2000, no que diz respeito ao lançamento da receita. Ainda, diante da impossibilidade de reenviar essas informações ao Portal da Transparência, foi gerado um relatório exclusivo da Receita Lançada, o qual pode ser verificado no link abaixo, selecionando a opção ?2023?: https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/irani/portal/publicacaoarquivoGroupFile?params=%7B%22parent%22:%2236%22,%22property%22:%22publicacaoArquivo.nivel02Id%22%7D

XX - DEMONSTRATIVO DOS VALORES ARRECADADOS DECORRENTES DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS QUE IMPUTARAM DÉBITO A RESPONSÁVEIS, INDIVIDUALIZADOS POR TÍTULO, COM INDICAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS EM RELAÇÃO AOS TÍTULOS PENDENTES DE EXECUÇÃO PARA RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N. TC0462/2024, de 03 de Outubro de 2024.

XXI - AVALIAÇÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS PREVISTAS NA LEI (FEDERAL) N° 13.005/2014 (PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO ? PNE) E NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)

ANEXO II
RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

O Plano Municipal de Educação de Irani foi aprovado pela Lei Municipal n° 1.740, de 26 de junho de 2015. Se traduz em uma política educacional que traz um conjunto de diretrizes, ações, metas e prazos no campo educacional, correspondendo às necessidades do município. As metas e ações devem ser centradas em estratégias de curto, médio e longo prazo.

A avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) desempenha um papel essencial no planejamento e gestão educacional, sendo fundamental como um processo contínuo e sistemático. Ela permite o acompanhamento consistente da execução das metas e estratégias, identificando desafios emergentes e possibilitando a adaptação eficiente das políticas públicas. Além disso, garante que as estratégias atendam às reais necessidades de alunos, professores, famílias e comunidade escolar, facilitando a proposição de melhorias fundamentadas para elevar a qualidade do ensino. A abordagem dinâmica da avaliação não se limita a observar resultados finais, mas prioriza o monitoramento contínuo do progresso, permitindo ajustes tempestivos e eficazes em cada etapa do processo educativo. Esse processo também assegura maior transparência e responsabilidade na gestão educacional, promovendo a participação ativa de todos os envolvidos e fortalecendo a confiança da sociedade no sistema educacional. Assim, a avaliação contribui para a construção de um sistema educacional mais eficiente, inclusivo e democrático, alinhado aos princípios de equidade, inovação e responsabilidade compartilhada.

METAS PNE	METAS PME	% Meta atual 2024	Situação
1. Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.	**1.** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.	92,61%	Meta parcialmente atingida Censo Demográfico - IBGE/SIDRA/ TC Educa
2. Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	**2.** Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.	98,00%	Meta parcialmente atingida
3. Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	**3.** Fomentar com regime de colaboração com Estado, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento)	0,00%	Não há dados oficiais, o Município de Irani não oferta ensino médio, entretanto as estratégias foram realizadas

ANEXO II
RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

4. Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	**4.** Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/ impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados.	100,00%	Meta alcançada em 100% Censo Demográfico – IBGE/SIDRA/TC Educa.
5. Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	**5.** Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental	100,00%	Meta alcançada em 100% Censo Demográfico – IBGE/SIDRA/TC Educa.
6. Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.	**6.** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.	94,00%	Meta parcialmente atingida
7. Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.	**7.** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias municipais estipuladas no IDEB.	90,00%	Meta parcialmente atingida
8. Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	**8.** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).	86,00%	Meta parcialmente atingida

ANEXO II
RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

9. Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	**9.** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	0,00%	Não há dados oficiais, o Município de Irani não oferta serviço de educação para jovens e adultos, apenas o Estado. Censo Demográfico – IBGE/SIDRA/TC Educa
10. Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	**10.** Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da expansão no segmento público.	0,00%	Não há dados oficiais, o Município de Irani não oferta cursos profissionalizantes. Censo Demográfico – IBGE/SIDRA/TC Educa
11. Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	**11.** Fomentar as Ações do Estado e União para elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurando a qualidade da oferta e expansão de novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.	0,00%	Não há dados oficiais, o Município de Irani não oferta curso superior. Censo Demográfico – IBGE/SIDRA/TC Educa
12. Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	**12.** Fomentar, em articulação com a União e Estado, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, mestres e doutores, até ao final da vigência do Plano.	0,00%	Não há dados oficiais, o Município de Irani não oferta curso de pós-graduação, apenas o transporte. Censo Demográfico – IBGE/SIDRA/TC Educa
13. Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	**13.** Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política municipal de formação continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.	0,00%	Não há dados oficiais, o Município de Irani não oferta curso superior. Censo Demográfico – IBGE/SIDRA/TC Educa

ANEXO II
RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

14. Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	**14.** Formar 100% (cem por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	0,00%	Não há dados oficiais, o Município de Irani não oferta curso de pós-graduação. Censo Demográfico – IBGE/SIDRA/TC Educa
15. Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	**15.** Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando a existência de plano de carreira e a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal.	92,8%	Meta parcialmente atingida
16. Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	**16.** Garantir em legislação específica, aprovadas no âmbito Municipal, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Municipal de Ensino, no prazo de 5 (cinco) anos após a aprovação deste Plano.	100,00%	Superou a meta prevista. Censo Demográfico – IBGE/SIDRA/TC Educa.
17. Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.	**17.** Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	100,00%	Meta alcançada em 100%

ANEXO II
RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

18. Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.			
19. Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.			
20. Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.			

No ano de 2024 tivemos muitos desafios, bem como muitas conquistas. Aprimoramos a avaliação realizada no ano anterior e elevamos para aproximadamente 98% do nosso quadro de professores efetivos em nossa rede. Para continuar avançando em direção à meta de universalização da educação infantil e ampliar a oferta de vagas em creches, foram implementadas mais campanhas de conscientização para aumentar o engajamento das famílias e enfatizar a importância da educação infantil. Além disso, investimos na formação continuada de professores e na melhoria da infraestrutura das instituições, garantindo um atendimento de qualidade. No site do Município são disponibilizadas as vagas e a lista de espera. As escolas de Educação Infantil da rede municipal de ensino normalmente não têm lista de espera, sempre dispõem de vagas, tanto para a creche quanto para a pré-escola. Com relação à lista de espera, sempre é ofertada vaga nas unidades que a possuem, de modo que alguns pais optam por aguardar a disponibilidade em determinada unidade de ensino.

XXII - OUTRAS INFORMAÇÕES PREVIAMENTE SOLICITADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS

Todas as informações solicitadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina via Sala Virtual, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação foram respondidas/prestadas por esta Controladoria sendo respeitando o prazo legal sempre que possível.

ANEXO II
RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

No que se refere às comunicações do Tribunal de Contas acerca da ausência de chave em alguns processos licitatórios/contratos/empenhos, ressaltamos que as solicitações foram acatadas, procedendo-se com o envio das informações respectivas.

Ainda, as comunicações a respeito da ausência de envio de informações referentes às obras como, por exemplo, situação de obra foram todas acatadas/preenchidas e enviadas respeitando-se, posteriormente, o prazo de envio das informações.

Por fim, informamos que o Município de Irani, por meio dos servidores e gestores, trabalha da melhor forma possível para atender às determinações com presteza e celeridade, visando sanar eventuais dúvidas e falhas que porventura possam ocorrer.

Ressaltamos as dificuldades encontradas para envio das remessas pelo e-Sfinge, tendo em vista que foram realizadas inúmeras atualizações em 2024, o que dificultou a adequação dentro dos prazos estabelecidos.

XXIII - ESPECIFICAR OS DISPOSITIVOS LEGAI QUE PROMOVERAM ALTERAÇÕES NO PLANO MUNICIPAL/ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AO LONGO DO EXERCÍCIO.

Não verificou-se alteração no Plano Municipal de Educação no exercício de 2024.